

**CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE S. GENS****Anúncio (extracto) n.º 4659/2007**

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Ourém a cargo da notária licenciada Alexandra Heleno Ferreira, no dia 6 de Julho de 2007, a fls. 62 e 62 v.º do livro de notas n.º 23, foram alterados na íntegra os estatutos do Centro Recreativo e Cultural de S. Gens, número de identificação de pessoa colectiva 501178554, com sede em Pinhel, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, que passou a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 1.º

O Centro Recreativo e Cultural de S. Gens, adiante designado por Centro, é uma pessoa colectiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos e pela lei geral aplicável.

## Artigo 2.º

O Centro tem a sua sede em Pinhel, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém e a sua existência legal desde Fevereiro de 1977 e é constituída por tempo indeterminado.

## Artigo 3.º

O Centro tem por fim proporcionar aos seus sócios e à comunidade em geral a prática do desporto, o acesso à cultura e ao recreio, bem como outras actividades de natureza social. Incluem-se nos objectivos do Centro contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça, zelar pelas normas legais sobre a caça, a gestão e organização de actividades de caça associativa, desportiva ou afim, pesca desportiva, actividades sociais com idosos, crianças ou outros e, bem assim, toda a actividade não lucrativa definida como saudável para os cidadãos que se enquadre na lei e que, em caso de dúvida, possa ser incrementada nos termos do regulamento interno em vigor.

## Artigo 4.º

O Centro funciona nos termos previstos no regulamento interno aprovado ou alterado em assembleia geral expressamente convocada para o efeito e de acordo com a lei geral aplicável.

## Artigo 5.º

Podem ser sócios todos os indivíduos que aceitem e cuja actuação não contrarie os princípios e objectivos da colectividade. Os menores terão as restrições inerentes à lei.

Os sócios contribuem para o património do Centro através do pagamento de quotas.

## Artigo 6.º

São órgãos da Associação:

- A assembleia geral;
- O conselho consultivo;
- A direcção;
- O conselho fiscal.

## Artigo 7.º

A assembleia geral é constituída pelos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 8.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários, competindo àquela dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia.

## Artigo 9.º

O conselho consultivo é composto pelos sócios em pleno gozo de direitos que desempenhem ou tenham desempenhado funções na mesa da assembleia geral, direcção ou conselho fiscal durante dois ou mais mandatos, desde os 20 anos anteriores, bem como pelos sócios fundadores nas mesmas circunstâncias de plenitude de direitos.

## Artigo 10.º

A direcção é composta por presidente, presidente-adjunto, tesoureiro e quatro vice-presidentes.

A direcção fixará os pormenores do seu funcionamento, devendo reunir, no mínimo, 10 vezes por ano.

O Centro obriga-se por duas assinaturas de entre os titulares dos cargos de presidente, presidente-adjunto e tesoureiro da direcção.

## Artigo 11.º

O conselho fiscal é constituído por três membros, respectivamente presidente, vice-presidente e secretário-relator, competindo-lhe fiscalizar a actividade financeira do Centro e dar parecer sobre o relatório de contas a submeter à assembleia geral.

O conselho fiscal reunirá uma vez de seis em seis meses e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocatória do presidente.

## Artigo 12.º

O património do Centro é constituído por todos os bens adquiridos a título gratuito ou oneroso e por receitas provenientes de quotas, subsídios, jóias ou outras.

## Artigo 13.º

A extinção do Centro só poderá ter lugar quando, esgotados os seus recursos financeiros normais, os sócios se recusarem a quotizar-se extraordinariamente e em moldes definidos no regulamento interno e com os limites da lei geral aplicável.»

Conferido, está conforme.

6 de Julho de 2007. — A Notária, *Alexandra Heleno Ferreira*.

2611030029

**EUFARIA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL****Anúncio (extracto) n.º 4660/2007**

Certifico, narrativamente, que, no Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares a cargo da licenciada Maria João Teixeira da Encarnação e no livro de notas para escrituras diversas n.º 1, a fl. 110, foi lavrada uma escritura de constituição de associação com a denominação EUFARIA — Associação Cultural, com sede na Urbanização Panorama, lote 5, 1.º, C, Monte Formoso, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra, que tem como objectivo promover actividades culturais em todas as suas formas de expressão artística, independentemente da sua nacionalidade mas com predominância da língua portuguesa, bem como o desenvolvimento e promoção de actividades culturais, artísticas e filantrópicas com ela relacionadas; constituem receitas da Associação a jóia e as quotas mensais dos associados, cujos montantes serão fixados e alterados em assembleia geral, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal; a mesa da assembleia geral é composta por três associados, sendo um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário, competindo ao presidente dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas; a direcção é composta por três associados, um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro, competindo-lhe a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar; a Associação EUFARIA fica obrigada pela assinatura de dois dos membros da direcção. Em actos de gestão corrente basta a assinatura de um dos membros da direcção; o conselho fiscal é composto por três associados: um presidente e dois vogais, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição de receitas sociais.

Está conforme o original.

5 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria João Teixeira da Encarnação*.

2611030272

**GRUPO DE CARNAVAL BARULHENTAS****Anúncio (extracto) n.º 4661/2007**

Certifico, narrativamente, que, por escritura outorgada no Cartório da notária licenciada Maria de Fátima Teixeira da Costa Barreira, de 27 de Abril de 2007, lavrada a fls. 56 e seguintes do livro n.º 66-M, foi constituída a associação denominada Grupo de Carnaval Barulhentas, com sede na Rua de João de Deus, freguesia e concelho de Ovar, a qual tem por objecto promover, com finalidade humanitária e socialmente educativa, cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, sem fins lucrativos, a divulgação e promoção do Carnaval de Ovar.

18 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Teixeira da Costa Barreira*.

2611030386